



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE CENTRO DE
ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL –
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE
SÃO PAULO E A FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA, PORTUGAL**



Termo de Convênio de cooperação científica e técnica que entre si celebram o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, representados, respectivamente, pelo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, Prof. Doutor Antonio Carlos da Ponte, na qualidade de Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo e pelo Prof. Doutor Pedro Romano Martinez, na qualidade de Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com o objetivo de intensificar as relações científicas e técnicas entre as instituições.

1



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

Declarações

I. Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo

1.1 Com fundamento em seu Regimento Interno, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo tem como finalidade formar, capacitar, atualizar e especializar os Procuradores e Promotores de Justiça; promover, participar ou apoiar eventos ou manifestações científicas, culturais e de aprimoramento de seus membros; realizar cursos, bem como firmar convênios instituições de ensino jurídico e outras, para a realização de cursos ou eventos.

1.2 Que, para efeitos do presente convênio, assinala como domicílio e sede da entidade, na Rua Treze de Maio, 1259, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01327-001, Brasil.

II. Da Faculdade de Direito Universidade de Lisboa

2.1 A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é uma instituição pública para a graduação em Direito, assim como também se dedica a diversos programas de pós-graduação.

2



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

2.2 Para os efeitos do presente convênio, assinala como domicílio a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na Cidade Universitária de Lisboa, Alameda da Universidade, código postal 1649-014, Lisboa, Portugal.

Cláusula I

Objeto

1 O objeto do presente convênio consiste na interação dos partícipes para estudo, debate e publicação de textos e trabalhos produzidos pelas entidades, visando a troca de informações sobre suas respectivas atividades científicas.

Cláusula II

Execução

2.1 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa trocarão regularmente informações sobre as suas atividades científicas e procurarão, sempre que possível e de mútuo interesse, colaborar nas respectivas iniciativas.

2.2 A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo incluir-se-ão, assim, nas respectivas listas de *mailing* eletrônico e postal.

3



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

2.3 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ficarão representados nas páginas respectivas da Internet.

2.4 A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo trocarão *links* como “instituições associadas” nas respectivas publicações.

2.5 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa promoverão a publicação de artigos, notas de leitura, comentários e outros trabalhos de membros de ambas as instituições nas respectivas publicações.

2.6 A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo receberão mutuamente, para missões de estudo, e de acordo com as respectivas disponibilidades, funcionários e pesquisadores.

2.7 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo compromete-se a remeter à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa pelo menos dois exemplares de suas publicações especializadas e a oferecer espaço para divulgação pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nas mesmas publicações, de matérias jurídicas de interesse comum.

2.8 A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa compromete-se a inserir matérias técnicas e científicas relativas ao objeto do presente convênio em suas publicações, e a remeter ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional –

4



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, para publicação, após prévia concordância dos respectivos autores, textos e trabalhos que produza em áreas de interesse comum.

2.9 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sempre que conveniente a ambos, promoverão cursos, palestras e eventos congêneres sobre matérias afins e de mútuo interesse.

2.10 As despesas decorrentes da execução do presente convênio serão suportadas pelo partícipe diretamente relacionado com a realização do serviço ou atividade.

2.11 Não será devida qualquer remuneração, entre os partícipes, pela colaboração prestada.

2.12 Este Termo de Convênio, por si só, não implica em compromissos financeiros entre os partícipes.

Cláusula III

Vigência e Rescisão

3.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

3.2 O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias ao outro partícipe, independentemente de qualquer indenização, ressalvados os compromissos assumidos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam, na presença das testemunhas abaixo, o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 23 de agosto de 2016.

Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto
Presidente do Instituto de Direito Brasileiro

Prof. Doutor Antonio Carlos da Ponte
Procurador de Justiça Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
– Escola Superior do Ministério Público de São Paulo